

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 1993/72

Aprovado por Deliberação

Em 20/12/72

PROCESSO CEE N° 2173/72

INTERESSADO ANAMARIA MORALES

ASSUNTO Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: Conselheiro EGAS MONIZ NUNES

HISTÓRICO: Anamaria Morales, filha de Antônio Morales e de Dna Adriana Morales, nascida em São Paulo, Brasil em 2 de agosto de 1953, Carteira de Identidade n° 5.896.972, domiciliada e residente à rua Novo Mundo, 122, Brooklin, São Paulo, requer equivalência de estudos efetuados na Olympus High School da cidade de Salt Lake City, Estado de Utah, Esta dos Unidos.

Com seu requerimento faz prova de sua vida escolar que foi a seguinte:

1) 1965-1968-Curso Ginásial (1° ciclo), sendo as três primeiras séries no Instituto de Educação "Dr. Otávio Mendes" e a 4ª série no I.E.E. "Prof. Ennio Voss";

2) 1969-1970- 1° e 2ª séries do 2° Grau, no Colégio Dante Alighieri;

3) 2° semestre de 1971 e 1° semestre de 1972 - 12° ano do "Sênior High School", na Olympus High School, por onde se graduou (doe. fls. 12), tendo lá cursado as seguintes disciplinas: Sociologia, Belas-Artes, Cerâmica, Canto Coral, Estudos Sociais Contemporâneos, Estudos Comparativos de Formas de Governo, Drama (2° semestre 1971); Inglês 7-8, Belas Artes, Cerâmica, Antropologia, Culturas Mundiais, Genética e Artesanato Fino (1° série -1972).

FUNDAMENTAÇÃO: 1) As disciplinas cursadas pela requerente podem ser consideradas e equivalentes as do sistema de ensino brasileiro, consoante jurisprudência firmada por vários pareceres aprovados por este Conselho.

2) A documentação está de conformidade com a Resolução CEE n° 19/65.

CONCLUSÃO - A vista do exposto, votamos favoravelmente à solicitação da requerente, podendo este Conselho autorizar a equivalência dos estudos correspondente à 3ª série do Ensino de 2° Grau, do sistema de ensino brasileiro, desde que aprovada em exame especial de Português a nível da 3ª série do ensino de 2° Grau.

São Paulo, 27 de novembro de 1972

a) Conselheiro EGAS MONIZ NUNES - Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros; Arnaldo Laurindo, Eloysio Rodrigues da Silva, José Augusto Dias, Pe. Lionel Corbeil e João Baptista Salles da Silva.

Sala das sessões em 27 de novembro de 1972

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente.